



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATORIO N.º 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018

1

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na sala de reuniões localizada Rua Walterloo Prudente, nº 253, sala 202, Jardim Umuarama – Redenção/Pará, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2017-GAB de 02 de janeiro de 2017, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Conforme normativa do TCM (**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**), as empresas participantes deve ter certificado digital, para assinatura de contratos.

DATA DE ABERTURA: 31 DE AGOSTO DE 2018.

Local: sala de reuniões localizada Rua Walterloo Prudente, nº 253, sala 202, Jardim Umuarama – Redenção/Pará.

Horário: às 09h00min horas (horário Local).

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização de pragas e insetos peçonhentos em atendimentos as Secretarias deste Município, de acordo com as características constantes no **Anexo I**.

2. CONDIÇÕES

2.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2 A proposta para a presente licitação deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

2.3 O período de execução dos serviços ora licitados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.4 O pagamento será efetuado mensalmente em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços.

2.5 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

presente edital.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO III** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverão apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 Cópias dos documentos pessoais dos sócios da empresa

5. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

Deverá ser elaborada contendo os seguintes dados:

5.1 APRESENTAÇÕES INTERNA: em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias) dias, a contar da sua abertura.

5.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO: deverá constar o prazo da execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

5.4 VALOR: Deverá conter valor unitário e total do item, além do valor total da

2



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

proposta, conforme **ANEXO II**, e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, seguro e descontos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigido pelo pregoeiro e realizado de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário, já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo **ANEXO IV** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO ITEM.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, conforme **ITEM 20**.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, são constituídos de:

- a) Contrato social** com as suas alterações em vigor;
- b) copia do RG e CPF dos Sócios ou documentos com foto CNH.**
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa jurídica (CNPJ)**
- d) Prova de inscrição Estadual (FIC) se for o caso.**
- e) Prova de (alvará de funcionamento); e Vigilância Sanitária.**
- f) Certidão conjuntiva de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida**



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Ativa da União;

g) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual do** domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

h) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

i) Prova de regularidade junto à Seguridade Social - CND -**INSS**. Ou abrangendo Contribuições Federais e da **Divida Ativa da União;**

j) Prova de regularidade perante o **FGTS**.

l) Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz", conforme Anexo V.

m) Certidão de Falência e Concordata/Certidão judicial cível negativa emitida pelo poder judiciários da sede do licitante.

n) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM se tratando de M.E. e E.P.P. Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato.

o) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

p) Atestado de Capacidade Técnica de Desempenho de Atividades.

q) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA, conforme modelo ANEXO VI.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

9.3 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes lacrados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

PARA DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

9.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.10 e 21.11 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,

9.6 A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

9.7 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá executar os serviços relacionados no **ANEXO I** no prazo e datas estipuladas no Edital

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 8** deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 Os itens constantes do ANEXO I deverão ser fornecidos de acordo com as especificações solicitadas, sendo que deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços, que será readequada após a jornada de negociação estando a vencedora obrigada a encaminhar para o pregoeiro novo orçamento retificado, no prazo de 24 horas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-PA, na Sala de Licitações Rua Walterloo Prudente, nº 253, sala 202, Jardim Umuarama – Redenção/Pará, ou através do telefone (094) 3424-3578.

8

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DOS ITENS:

13.1. O pagamento poderá ser sustado pelo gestor, se os serviços não forem prestados de acordo com a descrição do **ANEXO I**, ou rejeitada pela SECRETARIA responsável, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os itens constantes do **ANEXO I**, objeto do presente edital, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da prestação dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente conforme a realização dos serviços e através da apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor competente.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

O pagamento somente será liberado, após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**ANEXO VII**), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

16.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito

8



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

para no prazo de 03 (três) dias úteis retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII**, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12 122 1203 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;

24 24 FUNDEB

12 361 0401 1059 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
3 3 90 39 00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1203 2046 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0122 1120 – IMPLANTAÇÃO DA OUVIDARIA MUNICIPAL
10 122 0311 2051 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSO HUMANOS
10 126 1204 1074 – INFORMAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 125 1205 2047 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0122 2048 – ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO F. M. DE SAÚDE
10 122 1203 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL
10 301 1206 2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 0200 2053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10 301 0202 2055 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SADE-PACS
10 301 0203 2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
10 301 0214 2057 – PREVENÇÃO DO CANCER CÉRVICO E UTERINO – PCCU
10 301 1209 2058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICA (CAF)
10 302 0210 2059 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0220 2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS – AHA/MAC
10 305 0220 2063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 301 0200 2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA
10 301 1221 2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
10 302 1210 2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL
10 302 1216 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
10 301 1221 2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
10 303 0230 2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
10 304 0235 2062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COTROLE DE ZOOSES
10 301 0200 2162 – SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS
10 301 0200 2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA
10 306 0210 2065 – IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ ALIM. E NUTRIÇÃO
10 423 0210 2066 – INCENTIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA
10 302 0210 1089 – IMPLANTAÇÃO DE UM. DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA MÓVEL-SAMU



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10 302 1220 2215 – MANUTENÇÃO DO CAPS II E III – CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL

3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO 0.1.33/002.001 OU 0.1.29/002.001 RECURSO PRÓPRIO/SUS

10

18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos itens acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar o fornecimento dos itens ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento dos serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-as, se admitidas às justificativas da licitante ou contratadas nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

11

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalíssima, não apresente o devido credenciamento e inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o **ANEXO I**.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado à Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

21.4 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação e fica a critério da licitante adquirir os itens listados.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

21.15 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Redenção Estado do Pará localizado na Rua. Walterloo Prudente nº 253, sala 202, Setor: Jardim Umuarama, na cidade de Redenção - PA, com o pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, telefone (0xx94) 3424-3578.

13

Redenção - PA, 14 de AGOSTO de 2018.

WILMAR MARINHO LIMA
PREGOEIRO
PORT. 010/2017



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

14

1. OBJETO

OBJETO DESTE PREGÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS PEÇONHENTOS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas na solicitação em anexo.

1.1. Os serviços objeto da aquisição deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

1.2. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (DOZE)** meses corridos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. DA LEGALIDADE

2.1 O presente termo dar-se-á em obediência á **Lei Complementar Municipal nº 086/2015** reorganizou a estrutura administrativa do Município de Redenção-PA, definindo as atribuições das Secretarias e os órgãos vinculados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única logo após o envio de requisição emitida pelo departamento de compras e respectivo empenhamento da despesa, emitido pelo departamento de contabilidade.

4.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências informada na ordem de compra emitida pelo departamento de compra sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. As notas de empenho poderão ser enviadas através de correio eletrônico (e-mail), do fornecedor, o qual poderá a partir de então faturar/despachar a mercadoria empenhada, cuja data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do serviço. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

- 4.5. A Secretaria responsável pela solicitação rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 329.332,70 (Trezentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos)** como consta no quadro de cotação e seguindo em conformidade com as Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais em seus respectivos anexos.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços contratados serão recebidos:
- a. No departamento responsável, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta e contrato.
 - b. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para a sua consequente aceitação.
- 6.2. As Secretarias/Órgão/Departamentos solicitantes rejeitarão no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 6.3. Vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração Pública Municipal, em estrita observância as especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 7.1.2. Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo conforme estipulado no respectivo edital de licitação, o produto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**

**WILMAR MARINHO LIMA
PREGOEIRO
PORT. 010/2017**

17



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

18

Razão Social
Endereço, Telefone
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2018.

À Comissão do Pregão de Licitações - Município de Redenção PA
Referente: Pregão Presencial nº. 064/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização de pragas e insetos peçonhentos em atendimentos as Secretarias deste Município:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	DEDETIZAÇÃO P/ INSETOS E PRAGAS	M ²	190.000			
				VALOR TOTAL		

O valor para a execução dos serviços de acordo com o Anexo I é de R\$.....

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de homologação da presente licitação.

Atenciosamente



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Presencial nº 064/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Redenção – PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa

Obs: Entregar fora dos envelopes com firma reconhecida e assinada.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

20

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N.º _____
sediada (endereço completo) _____ por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do
art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual
nº 12.337, de 10/07/2002, e no **Sub-Item 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão
Presencial nº 064/2018**, declara expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs: Entregar junto ao credenciamento fora dos envelopes.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

21

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data), ____ de _____ de 2018.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

Obs: Apresentar envelope Habilitação.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

22

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ n.o_____ sediada
(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

Obs: Apresentar no envelope de Habilitação.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

23

CONTRATO N.º / 2018.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 04.144.168/0001-21 com sede administrativa na Avenida Guarantã 80, Vila Paulista, CEP: 68552-220, neste ato representado pelo Prefeito,,,, CPF n., residente e domiciliado na, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à, neste município de Redenção - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado por seu representante, Sr.,, inscrito no CPF n.º e Carteira de Identidade RG n.º SSP/....., residente e domiciliado na – Setor, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contrato de

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização de pragas e insetos peçonhentos em atendimentos as Secretarias deste Município, de acordo com o edital do **Processo Licitatório n.º 084/2018** na modalidade **Pregão Presencial n.º 064/2018**, vinculados a este instrumento, conforme disposto no artigo 54, § 1.º. da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

1.1 Deverão ser executados conforme requisição fornecida pela secretaria solicitante dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e no local nela indicados e dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de grande presença de crianças e servidores.

1.2 O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

23



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

2. O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

24

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

3. O objeto deste contrato será recebido mensalmente, após a verificação ou conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

4. Para celebração do presente contrato foi instaurado o Processo Licitatório nº 084/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 064/2018, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proposta da proponente.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5. As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6. O valor total do objeto deste contrato é previsto estimado em **R\$**(.....) , referente as quantidades de metro cubico e metros quadrado, constantes no anexo I do edital, e poderão ser utilizadas no todo ou em parte, a partir da assinatura do contrato, e o pagamento será efetuado mensalmente conforme a realização dos serviços e através da apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

12 122 1203 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;

24 24 FUNDEB

12 361 0401 1059 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

24



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3 3 90 39 00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1203 2046 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0122 1120 – IMPLANTAÇÃO DA OUVIDARIA MUNICIPAL
10 122 0311 2051 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSO HUMANOS
10 126 1204 1074 – INFORMAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 125 1205 2047 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0122 2048 – ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO F. M. DE SAÚDE
10 122 1203 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL
10 301 1206 2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 0200 2053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10 301 0202 2055 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SADE-PACS
10 301 0203 2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
10 301 0214 2057 – PREVENÇÃO DO CANCER CÉRVICO E UTERINO – PCCU
10 301 1209 2058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICA (CAF)
10 302 0210 2059 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0220 2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS – AHA/MAC
10 305 0220 2063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 301 0200 2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA
10 301 1221 2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
10 302 1210 2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL
10 302 1216 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
10 301 1221 2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
10 303 0230 2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
10 304 0235 2062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COTROLE DE ZONOSSES
10 301 0200 2162 – SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS
10 301 0200 2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA
10 306 0210 2065 – IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ ALIM. E NUTRIÇÃO
10 423 0210 2066 – INCENTIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA
10 302 0210 1089 – IMPLANTAÇÃO DE UM. DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA MÓVEL-SAMU
10 302 1220 2215 – MANUTENÇÃO DO CAPS II E III – CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL

3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO 0.1.33/002.001 OU 0.1.29/002.001 RECURSO PRÓPRIO/SUS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8. Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.1. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.2. Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.4 Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.5 A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.1 Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.2. Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

9.3. O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS.

10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

11. Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

11.2. A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

11.3. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

12. Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n^o 8.666/93;

12.1. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

12.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 11.1.

12.4. Constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n^o 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.6. A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n^o 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - O **CONTRATANTE** poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

14.1 Designar fiscal sr.(^a) (.....), para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

28

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de Redenção - PA, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvido na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Redenção - PA, de de 2018.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas: A) _____

B) _____